



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP

Rua Santa Eulalia, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020

Telefone: 3397-8994

PROCESSO 6010.2021/0001654-5

Encaminhamento SMS/COSAP Nº 046880732

São Paulo, 28 de junho de 2021.

À
SMS/Assessoria Parlamentar
Sr. Ivan Aparecido Caceres

Sr. Coordenador,

Preliminarmente temos a esclarecer que a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde pelo Decreto 57.857, de 5 de setembro de 2017, posteriormente revogado pelo Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, tem a missão de desenvolver políticas públicas voltadas à saúde, assistência e proteção dos animais domésticos na cidade de São Paulo. Dentre suas principais atribuições estão a adoção, o controle reprodutivo por meio da esterilização cirúrgica, identificação e registro de cães e gatos e a promoção do conceito da guarda responsável no Município.

Compete esclarecer que medidas que visam a saúde e proteção dos animais, sempre que amparadas por referências e embasamento técnico, são de amplo interesse desta Coordenadoria, que tem se dedicado à implantação de serviços inovadores e consistentes voltados a cães, gatos, além dos animais de interesse econômico.

Doutro giro, esclarecemos que o Decreto supra citado também determina em seu artigo 29 que compete a Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA):

IV - executar, controlar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância de produtos e serviços de interesse da saúde, vigilância e controle de zoonoses, vigilância em saúde ambiental e vigilância em saúde do trabalhador.

E na inteligência de seu artigo 32, assim estabelece :

A Divisão de Vigilância de Zoonoses tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, planejar e desenvolver projetos, programas e atividades relacionadas a:

....

e) coordenação, execução e avaliação das **ações de vacinação animal contra zoonoses** de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde;

Dito isto, quanto aos questionamentos efetuados pela Douta Comissão de Finanças e fls. 2 Orçamento, informamos que a municipalidade disponibiliza a vacina contra raiva, esta aplicada em cães e gatos. No entanto, como a distribuição e acompanhamento deste processo de vacinação é Gerenciado pela Divisão de Vigilância de Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA), conforme determinado no artigo supra citado, entendemos que o questionamento deve ser respondido pela referida unidade.

Isto posto, sugerimos que os autos sejam remetidos para Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) para resposta dos questionamentos efetuados.

Atenciosamente,

Analy Xavier

Coordenadora

Coordenadoria de Saúde e Proteção
ao Animal Doméstico - COSAP/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Analy Xavier, Coordenador(a) Geral**, em 28/06/2021, às 11:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046880732** e o código CRC **9658E362**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância de Zoonoses

Rua Santa Eulália, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020

Telefone: (11) 2974.7810/7815

PROCESSO 6010.2021/0001654-5

Informação SMS/COVISA/DVZ Nº 047505203

À COVISA.G

Sr. Coordenador

Com escusas pelo tempo decorrido, restituímos o presente em atendimento ao SEI nº 047253724, respondendo ao solicitado em SEI nº 047015097.

Em resposta aos quesitos colocados pela **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo** em SEI nº 046138153, segue resposta a cada item:

1º) (...), qual poderia ser o impacto orçamentário-financeiro com a implementação da propositura, levando em consideração não apenas o custo da vacina, mas a necessária estrutura para conservação e aplicação (cadeia de frio e pessoal técnico especializado, dentre outras despesas)?

Conforme contextualizado no próprio questionamento, para cada espécie animal existe um conjunto de vacinas espécie-específicas (aquelas que visam proteger o animal de doenças da própria espécie, sem importância em saúde pública) que podem ser indicadas por profissional médico veterinário que acompanha o referido animal. A indicação de protocolo de vacinação é atribuição exclusiva do médico veterinário e considera os riscos de adoecimento a que cada indivíduo está submetido.

Isto posto, cabe esclarecer que não existe protocolo sanitário único estabelecido para as espécies mais comumente utilizadas para companhia aos seres humanos (cães e gatos), sendo que a única obrigatoriedade de vacinação de cães e gatos no país é a aplicação anual da vacina contra raiva. Pela relevância em saúde pública (uma vez que a raiva é uma zoonose de grande impacto) ela é fornecida pelo Ministério da Saúde e repassada aos estados pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e aplicada pelos municípios dentro de suas rotinas de trabalho (por vezes em formato de campanha, por vezes em postos fixos oferecidos durante todo o ano) de forma gratuita. Outras doenças e/ou vacinas animais que, por ventura, venham a ser indicadas para fins de controle de zoonoses, também devem ser instituídas pelo PNI para que sejam executadas por todos os municípios brasileiros.

Cabe considerar ainda que a responsabilidade sobre a vacinação espécie-específica de cães e gatos é de seu responsável, não cabendo à esta DVZ deliberação sobre esta questão. A vacinação deve ser realizada conforme a prescrição de um médico veterinário e após avaliação da condição clínica de cada animal.

Esta DVZ adquire vacinas espécie-específicas para aplicação nos animais que se encontram em nossos canis e gatis, em cumprimento aos protocolos de vacinação exigidos pela legislação vigente para a doação de animais à terceiros. A tabela abaixo demonstra o montante de recurso gasto para aquisição de vacinas espécie-específicas utilizadas apenas na manutenção de nossos animais. Cada tipo de vacina tem especificação de uso (por faixa etária, por exemplo) de acordo com a indicação dos médicos veterinários responsáveis pela manutenção dos animais.

Descrição do item	C.M.M.	VALOR UNITÁRIO em 2020	VALOR GLOBAL em 2020	VALOR UNITÁRIO ATUAL (previsto para 2021)
VACINA BIVALENTE CANINA (CINOMOSE E PARVOVIREOSE)	15	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00	R\$ 30,00
VACINA CONTRA BORDETELLA E	25	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20,00

PARAINFLUENZA	25	R\$ 30,00	R\$ 59.000,00	R\$ 30,00	fls. 4
VACINA CONTRA GIARDIA CANINA	25	R\$ 36,15	R\$ 47.718,00	R\$ 40,00	
VACINA DÉCTUPLA CANINA	50	R\$ 31,00	R\$ 74.400,00	R\$ 60,00	
VACINA QUÁDRUPLA FELINA	50	R\$ 30,50	R\$ 73.200,00	R\$ 30,50	

Assim, não é possível determinar o impacto orçamentário-financeiro da propositura pois desconhecemos a demanda que o serviço vai gerar. Cabe considerar que temos, para a cidade de São Paulo, uma população estimada de cerca de 3 milhões de cães e gatos domiciliados (com responsável humano) e a aplicação dos imunobiológicos deverá ser realizada por estabelecimento que atenda às determinações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e possuir um Responsável Técnico devidamente anotado no Conselho Regional.

Definido isso, deverá ser indicado o órgão a quem será atribuída esta responsabilidade (de vacinar animais para doenças sem interesse e impacto em saúde pública) e que deverá contratar ou conveniar profissionais médicos veterinários que farão a avaliação clínica, indicação de protocolo vacinal para cada animal, sua aplicação e devida anotação em carteira própria de vacinação.

2º) Quais ações da Administração, atualmente realizadas ou em planejamento, no sentido dos objetivos do projeto?

Por esta DVZ não há ações ou planejamento de ações no sentido dos objetivos do projeto. Conforme apontado pela COSAP em SEI nº 046880732, não temos como atribuição o cuidado da saúde de animais em geral.

Com vistas ao controle de zoonoses de interesse à saúde pública, esta DVZ executa as etapas de vacinação animal definidas pelo PNI e realiza a vacinação de cães e gatos contra a raiva durante todo o ano. O município possui 15 postos fixos de vacinação onde os responsáveis podem levar seus animais durante todo o ano. A vacinação é gratuita!

Qualquer outra vacina animal com vistas ao controle de zoonoses que seja instituída dentro do PNI será realizada pelos órgãos de vigilância existentes na cidade (DVZ e UVIS).

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

O projeto apresenta mérito no tocante ao cuidado do animal em si, porém estimula a irresponsabilidade de cuidadores de animais domésticos, transferindo ao poder público as ações que devem ser, pelo código civil, executadas pelo responsável legal pelo animal.

Ademais, o parecer da CCJLP SEI 046139123 confunde o interesse de fauna descrito na legislação federal, atribuindo à cães e gatos consideração similar aos animais de fauna nativa (silvestres) e que possuem, de fato, relevância no contexto ecológico, grande valor biogenético e que sofrem o impacto da presença de cães e gatos em áreas verdes. Cães e gatos são topo de cadeia alimentar e podem preda animais de fauna silvestre levando à extinção de diferentes espécies nativas que não contam com a mesma proteção da casa legislativa.

Considerando ainda a questão de vacinação animal propriamente dita, esta pode ser realizada em qualquer local, público ou privado, desde que atenda às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores e seja de interesse dos envolvidos, não sendo necessária lei para que animais sejam vacinados em shoppings centers.

Assim, após análise, manifestamos que a propositura em questão poderá onerar o orçamento público, transferindo à municipalidade responsabilidade sobre a vacinação de animais para doenças sem interesse ou impacto na saúde pública, uma vez que estas já estão previstas no PNI e são rotineiramente executadas pelo município, sem ônus ao cidadão.

São Paulo, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente.

Valéria Gentil De Tommaso

Diretora da Divisão de Vigilância de Zoonoses

SMS/COVISA/DVZ



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Gentil de Tommaso, Analista de Saúde**, em 05/07/2021, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047505203** e o código CRC **216B5AE8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001654-5

Informação SMS/AP Nº 048021947

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 51/2019, de autoria da Vereadora Edir Sales, que cria a Campanha de Vacinação e Imunização Cãozinho Vacinado em shoppings centers.

SMS-G

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (046139330)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 51/2019, que cria a Campanha de Vacinação e Imunização Cãozinho Vacinado em shoppings centers.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionou conforme exposto nos encaminhamentos **(046880732 - 047505203)**

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, segue o presente, rogando o envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, visando o seu regular prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Assessor(a) Especial**, em 14/07/2021, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048021947** e o código CRC **61A79C7B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001654-5**Encaminhamento SMS/CG Nº 048195293**

São Paulo, 15 de julho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** PL 51/2019, de autoria da Vereadora Edir Sales, que cria a Campanha de Vacinação e Imunização Cãozinho Vacinado em shoppings centers.

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **Sei nº (046139330)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (046880732- 047505203)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 16/07/2021, às 13:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048195293** e o código CRC **6C5B433A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 274/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 274/2021, acerca do Projeto de Lei nº 051/2019, de autoria da Vereadora Edir Sales, que cria a Campanha de Vacinação e Imunização "Cãozinho Vacinado" em shoppings centers, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 06/08/2021, às 18:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048402528** e o código CRC **7AD0D434**.

Matéria DOCREC 676/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=313481>.